



ADITAMENTO Nº 005

Autorizado no Processo Administrativo nº 131/2014

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2013, CELEBRADO AOS 14/10/2013, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS – CONTRATANTE E A EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS – ALELO – CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, COM TAXA ADMINISTRATIVA, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA, EM CARTÃO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU SIMILAR, PARA USO DOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS EM ATIVIDADE, A SER UTILIZADO EM QUALQUER ESTABELECIMENTO COMERCIAL LOCAL, CREDENCIADO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR – PAT – DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, COM A FINALIDADE DE PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATO.

I – Pelo presente aditamento, o contrato acima referenciado passa a partir de 14/10/2017, a vigorar em suas cláusulas segunda, quinta e sexta, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O objeto do presente aditamento será prestado pelo valor total estimado para as recargas dos cartões em R\$ 68.597,88 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

Observações complementares:

- Número de servidores: 12 (doze);
- Taxa Administrativa = R\$ 1,00 por cartão

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas com a execução do presente aditamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0055.2-002 – Manutenção da Secretaria da Câmara – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO –

Com o presente aditamento o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 14/10/2017, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante acordo entre as partes, até o limite máximo previsto na Lei 8.666/93.

II – Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Joanópolis, 28 de setembro de 2017.

Marcos Paulo da Cunha
Presidente – CONTRATANTE

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS – ALELO
CONTRATADA
Julio Cezar Moreira de Brito

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS – ALELO
CONTRATADA
Julio Cezar Melo Plum

TESTEMUNHAS:

1- Mônica Aparecida Beliomini Pereira
RG: 29.872.908-8

2. Simoni Alessandra de O. Vrena
RG: 35.152.424-1

Dr. Sérgio Helena
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/SP – 64320

Aprovado em 28/09/2017.

De acordo com art. 38 § Único da Lei 8.666/93.